



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA** por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Pregoeiro, vem em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, proposta pela empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40, com endereço a rua Maria José, 306, Bela Vista, São Paulo/SP apresentar as suas razões, para ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão Eletrônico Nº 035/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de livros.

II. PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação.

Nesta verifica-se que a Impugnante apresentou sua impugnação endereça a PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA encaminhada via correio eletrônico(email) no dia no dia 27 de junho de 2023 às 17h:03m, tendo sua entrada no protocolo do município dia 28/06/2024 e a abertura dos envelopes está prevista para o dia 02 de julho de 2024, portanto, a mesma foi apresentada em desconformidade com a exigência da Lei 14.133/2021.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Sendo assim, **NÃO** atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição da presente impugnação, quais sejam legitimidade ad causam e possibilidade jurídica do pedido, este Pregoeiro não tomou conhecimento.

III – DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise ao item impugnado, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE** que:

PRELIMINARMENTE, a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2024**, formulada pela empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP é considerada **INTEMPESTIVA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

Sendo assim, **NÃO** atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição da presente impugnação, quais sejam legitimidade ad causam e possibilidade jurídica do pedido, este Pregoeiro não tomou conhecimento.

É como opinamos.

Borda da Mata, 28 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Data: 28/06/2024 12:45:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro

De acordo:

Carlos Antonio de Magalhães Cadan
Assessor Jurídico Municipal – OAB/MG 176.206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

DESPACHO:

Diante de todo o exposto, pelo pregoeiro e assessoria jurídica, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, DECIDO pela **INTEMPESTIVIDADE** da impugnação interposto no Processo Licitatório nº 0143/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024, pela empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP, **mantendo a decisão do Pregoeiro de forma que seja mantido os termos previamente estabelecidos no edital.**

Borda da Mata, 28 de junho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal